

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme programação nº 354970620250001, destinados ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.014, de 26 de janeiro de 1996, e considerando as deliberações tomadas na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2025, conforme registrado na Ata correspondente.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, decorrente da programação n° 354970620250001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Centro de Cidadania SMP, para custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2° – O recurso aprovado deverá ser aplicado exclusivamente para custeio das ações e serviços vinculados ao Serviço de Acolhimento Institucional, conforme as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando-se a finalidade estabelecida na programação da emenda.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 07 de novembro de 2025.

Angélica Carraro Paschoaloni - Presidente do CMAS